



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos dos artigos 114, VI, e 136, I, ambos do Regimento Interno, vêm, à h. presença de Vossa Excelência, apresentar **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei nº 29/2024, mais precisamente a fim de suprimir na sua totalidade o artigo 5º, dando-se a seguinte redação ao referido PLO:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 5º, em sua totalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024:

***Onde se lê:** “Art. 5º - A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes de vigilância sanitária, que poderão aplicar penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas, penalidades estas que poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária das atividades e até mesmo o fechamento definitivo do estabelecimento, em casos graves de violação das normas de segurança e saúde..”*

***Leia-se:** “Art. 5º - Suprimido.”*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Justificativa:

A supressão do artigo 5º do projeto é necessária, pois sua redação cria obrigações ao Poder Executivo e, portanto, invade competência do Prefeito Municipal, o que viola o Princípio da Separação dos Poderes.

Sala das Comissões, aos 24 de maio de 2024.

Ely Escarpini – Presidente

Evandro Miranda – Relator

Diogo Lube – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

